



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 04/05/2026 , às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças novas e originais, excetuando-se placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 27 de abril de 2026.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças novas e originais, excetuando placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes compressores, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES.</p> <p style="text-align: center;">ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS</p> <p>Os serviços serão prestados nas unidades de saúde do Município de Ibatiba/ES que dispõem de atendimento odontológico, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de Saúde Santa Clara;• Unidade de Saúde Criciúma;• Unidade de Saúde Santa Maria;• NESF – unidades Brasil Novo e Centro Ipê;• Policlínica Municipal;• Unidade de Saúde Promorar.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à Nº, Bairro CEP, município de, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que:

• **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

• **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

• **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

• **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.....

ID CIDADES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada na Rua, representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela/....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº/....., **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do Município de Ibatiba/ES, incluindo o fornecimento e a substituição de peças novas e originais, compatíveis com os equipamentos existentes, excetuando-se placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores.

1.2. Os serviços destinam-se à manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, visando garantir o pleno funcionamento, a continuidade e a segurança dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$
(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATÇÃO

5.1. Não será admitida a Subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do Município de Ibatiba/ES, assegurando a continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos odontológicos prestados à população.

6.2. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme a necessidade da Administração, abrangendo intervenções preventivas e corretivas, bem como o fornecimento e substituição de peças novas e originais, compatíveis com os equipamentos existentes, excetuando-se placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores.

6.3. A manutenção preventiva será realizada **quinzenalmente**, mediante cronograma a ser estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas** após a comunicação da demanda pela Contratante.

6.5. O prazo para conclusão da manutenção corretiva será de até **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação da Contratante, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

6.6. A manutenção preventiva compreenderá, no mínimo:

- a) revisões periódicas programadas;
- b) limpeza interna e externa dos equipamentos;
- c) lubrificação e ajustes técnicos necessários;
- d) testes de funcionamento e segurança;
- e) substituição de peças desgastadas, quando necessária.

6.7. A manutenção corretiva consistirá em:

- a) diagnóstico de falhas e irregularidades;
- b) reparo e substituição de componentes defeituosos;
- c) restabelecimento pleno do funcionamento dos equipamentos.

6.8. O fornecimento de peças deverá observar:

- a) utilização de peças novas e originais;
- b) compatibilidade com os equipamentos existentes;
- c) garantia mínima conforme especificações do fabricante.

6.9. Ficam expressamente excluídos do escopo contratual o fornecimento e/ou substituição de placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores.

6.10. Os serviços abrangerão, no mínimo, os seguintes equipamentos odontológicos: cadeiras odontológicas, equipos, refletores, autoclaves, compressores, aparelhos de raio-X odontológico, ultrassom odontológico e fotopolimerizadores.

6.11. Os serviços serão executados nas unidades de saúde do Município de Ibatiba/ES que possuam atendimento odontológico, compreendendo: Unidade de Saúde Santa Clara, Unidade de Saúde Criciúma, Unidade de Saúde Santa Maria, NESF (unidades Brasil Novo e Centro Ipê), Policlínica Municipal e Unidade de Saúde Promorar.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2026. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
070 – Secretaria Municipal de Saúde	002	10	33903900000	265900000006	045

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas nesta cláusula.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

9.2.2. Realizar manutenções preventivas periódicas, incluindo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;

9.2.3. Executar manutenções corretivas sempre que necessário, mediante diagnóstico técnico, promovendo os reparos e substituições de peças para o pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;

9.2.4. Fornecer e substituir peças novas, originais ou compatíveis, conforme especificações dos fabricantes, excetuando-se placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores;

9.2.5. Atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos, garantindo eficiência e continuidade dos serviços;

9.2.6. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços;

9.2.7. Utilizar ferramentas, equipamentos e insumos adequados, garantindo a qualidade e segurança das intervenções;

9.2.8. Comunicar imediatamente à Contratante, por meio do fiscal do contrato, quaisquer irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

identificadas nos equipamentos ou fatos que possam comprometer a execução dos serviços;

9.2.9. Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentem falhas ou vícios;

9.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

9.2.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.12. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem autorização prévia da Contratante;

9.2.13. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;

9.2.14. Cumprir a legislação aplicável, normas técnicas e de segurança pertinentes aos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos;

9.2.15. Emitir relatórios técnicos dos serviços executados, contendo descrição das atividades, peças substituídas e condições dos equipamentos;

9.2.16. Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos após a manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas nesta cláusula.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

10.2.2. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca de irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;

10.2.3. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual;

10.2.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor designado;

10.2.5. Permitir o acesso da CONTRATADA às unidades de saúde para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

10.2.6. Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante toda a vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.2. A fiscalização será exercida de forma ampla e irrestrita pelo servidor Dr. Humberto Batista, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Bucal, matrícula nº 996, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora Suely Heringer, nomeada pela Portaria nº 112/2026, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual.

11.4. Compete ao fiscal do contrato:

11.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações contratuais e do Termo de Referência;

11.4.2. Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual;

11.4.3. Notificar a Contratada para adoção de medidas corretivas, quando necessário;

11.4.4. Comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

11.4.5. Esclarecer dúvidas técnicas relacionadas à execução do objeto e acompanhar a correção de eventuais falhas.

11.5. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

11.6. A existência e atuação da fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos de fiscalização, controle e acompanhamento adotados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO AVISO

16.1. Para efeitos obrigacionais o Aviso de Dispensa de Licitação nº 032/2026, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

17.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, de de

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

_____ CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

NOME:

_____ CPF: _____

NOME: _____

_____ CPF: _____



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças novas e originais, excetuando-se placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores, com o objetivo de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos odontológicos realizados pela Administração Pública Municipal.

1.2. Os equipamentos odontológicos são essenciais para a execução dos serviços de saúde bucal ofertados à população, constituindo instrumentos indispensáveis ao diagnóstico, prevenção e tratamento clínico. O uso contínuo desses equipamentos ocasiona desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, tornando necessária a realização de manutenções periódicas preventivas e intervenções corretivas sempre que identificadas falhas.

1.3. A ausência de manutenção adequada pode acarretar a interrupção dos atendimentos odontológicos, prejuízos à qualidade dos serviços prestados, riscos à segurança de profissionais e pacientes, danos irreversíveis aos equipamentos e aumento de custos futuros com substituição integral dos bens.

1.4. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços de manutenção serão destinados às unidades de saúde que possuem atendimento odontológico no Município de Ibatiba/ES, quais sejam:

- Unidade de Saúde Santa Clara;
- Unidade de Saúde Criciúma;
- Unidade de Saúde Santa Maria;
- NESF – unidades Brasil Novo e Centro Ipê;
- Policlínica Municipal;
- Unidade de Saúde Promorar.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças novas e originais, exceto placas eletrônicas de raio-X e cabeçote de compressores, com o objetivo de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos odontológicos realizados por esta administração.



2.2. A empresa contratada deverá executar:

Manutenção preventiva:

- Revisões periódicas programadas;
- Limpeza interna e externa;
- Lubrificação e ajustes;
- Testes de funcionamento e segurança;
- Substituição de peças desgastadas, quando necessário.

Manutenção corretiva:

- Diagnóstico de falhas;
- Reparo e substituição de componentes defeituosos;
- Restabelecimento pleno do funcionamento do equipamento.
-

Fornecimento de peças:

- Peças novas e originais;
- Compatíveis com os equipamentos existentes;
- Garantia mínima conforme especificação do fabricante.

Exclusões:

- Placas eletrônicas de raio-X;
- Cabeçote de compressores.

2.3. Equipamentos abrangidos:

- Cadeiras odontológicas;
- Equipos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Refletores;
- Autoclaves;
- Compressores;
- Aparelhos de raio-X odontológico;
- Ultrassom odontológico;
- Fotopolimerizadores.

2.4. A prestação dos serviços será contínua.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

3.2. Os equipamentos odontológicos são fundamentais para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos e preventivos, sendo indispensáveis para o atendimento adequado nas unidades de saúde. O uso contínuo desses equipamentos ocasiona desgaste natural de seus componentes, tornando necessária a realização de manutenções periódicas e intervenções corretivas.

3.3. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, por meio de revisões programadas, limpeza interna e externa, lubrificação, ajustes e testes de funcionamento e segurança. Já a manutenção corretiva visa restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos em casos de defeitos ou falhas, mediante diagnóstico técnico, reparo e substituição de componentes, quando necessário.

3.4. A ausência de manutenção adequada pode resultar na interrupção dos atendimentos odontológicos, comprometendo a assistência à saúde da população, além de gerar riscos à segurança de pacientes e profissionais e ocasionar danos irreversíveis aos equipamentos, com consequente aumento de custos para a Administração Pública.

3.5. Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção mostra-se essencial para garantir a continuidade dos atendimentos, a eficiência dos serviços prestados, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

3.6. Ademais, a realização de manutenções periódicas contribui para a economicidade, evitando gastos elevados com substituição integral dos equipamentos e assegurando o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

3.7. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde busca assegurar a prestação de serviços odontológicos de forma contínua, eficiente e segura, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no Município de Ibatiba/ES.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças novas e originais, excetuando-se placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES.

4.2. A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, com o objetivo de garantir o bom funcionamento dos equipamentos, por meio de inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes e testes operacionais, prevenindo falhas e prolongando sua vida útil.

4.3. A manutenção corretiva será executada sempre que houver falhas ou defeitos, compreendendo o diagnóstico técnico, reparo e substituição de peças necessárias para o restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

4.4. A solução contempla o atendimento às demandas das unidades de saúde que possuem atendimento odontológico, assegurando suporte técnico contínuo e adequado para o funcionamento dos consultórios odontológicos.

4.5. Todos os serviços devem observar critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo:

I – Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – Eficiência no uso de recursos como água e energia;

IV – Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção dos equipamentos.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo a empresa contratada a única responsável pela execução dos serviços.

4.7. Dessa forma, a contratação proposta garante a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, maior eficiência no atendimento, redução de riscos operacionais, preservação do patrimônio público, aproveitamento adequado dos equipamentos disponíveis e respeito às práticas sustentáveis.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art, 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5.2. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço.

6.2. O regime de execução do contrato será de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

6.3. A comprovação das habilitações descritas será exigida para validar a participação do fornecedor.

7. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

7.1. A LC n 147/2014 que alterou a LC no 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

7.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das polí/cas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

7.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

7.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei

Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

7.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do



limite determinado em Lei.

8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. A formação do valor estimado da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com base em contratações públicas similares, considerando três contratos firmados por outros entes da Administração Pública para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, observando-se os parâmetros de mercado e as especificações técnicas do objeto pretendido.

8.2. O valor médio estimado para a presente contratação é de **R\$ 59.534,04 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, considerando a média dos valores obtidos nas contratações analisadas, conforme documentação que integra o processo administrativo.

8.3. Os valores estimados servem apenas como referência para a contratação, podendo ser ajustados conforme proposta mais vantajosa apresentada, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Realizar manutenções preventivas periódicas, incluindo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;

9.1.3. Executar manutenções corretivas sempre que necessário, mediante diagnóstico técnico, realizando os reparos e substituições de peças para restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos;

9.1.4. Fornecer e substituir peças novas, originais ou compatíveis, em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, excetuando-se placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores, quando previsto;

9.1.5. Atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos estabelecidos, garantindo agilidade no atendimento e solução das demandas;

9.1.6. Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela capacitação técnica de sua equipe;

9.1.7. Utilizar ferramentas, equipamentos e insumos adequados à execução dos serviços, garantindo a qualidade e segurança das intervenções realizadas;

9.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio do Fiscal do Contrato, qualquer irregularidade identificada nos equipamentos ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- 9.1.9.** Atender com prontidão às solicitações, reclamações ou orientações da Contratante;
- 9.1.10.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, defeitos ou vícios;
- 9.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 9.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.13.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Contratante;
- 9.1.14.** Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- 9.1.15.** Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, normas técnicas e de segurança, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de equipamentos odontológicos;
- 9.1.16.** Emitir relatórios técnicos das manutenções realizadas, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e condições dos equipamentos;
- 9.1.17.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pelo adequado funcionamento dos equipamentos após a manutenção.

9.2. Obrigações da Contratante:

- 9.2.1.** Cumprir todas as obrigações financeiras assumidas com a Contratada, nos prazos e condições estabelecidos;
- 9.2.2.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades ou não conformidades observadas na execução dos serviços;
- 9.2.3.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 9.2.4.** Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- 9.2.5.** Permitir o acesso da Contratada às unidades de saúde para execução dos serviços;
- 9.2.6.** Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de inadimplemento contratual.

10. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A autorização para início da execução dos serviços será emitida pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada à empresa contratada por e-mail ou retirada diretamente no setor, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

10.2. O início da execução dos serviços ocorrerá na data de assinatura do contrato.

10.3. A execução dos serviços seguirá as seguintes condições:

- A manutenção preventiva será realizada quinzenalmente, mediante cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a comunicação da demanda à empresa contratada;
- O prazo para conclusão da manutenção corretiva será de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação da contratante, salvo casos devidamente justificados.

10.4. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- **Manutenção preventiva:** conjunto de ações periódicas destinadas à verificação das condições de funcionamento dos equipamentos, incluindo revisões, limpeza, lubrificação, ajustes e testes;
- **Manutenção corretiva:** conjunto de ações destinadas ao diagnóstico e reparo de falhas ou defeitos identificados nos equipamentos, visando ao restabelecimento do seu pleno funcionamento

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados nas unidades com atendimento odontológico:

- Unidade de Saúde Santa Clara;
- Unidade de Saúde Criciúma;
- Unidade de Saúde Santa Maria;
- NESF – Brasil Novo e Centro Ipê;
- Policlínica Municipal;
- Unidade de Saúde Promorar.

11.2. Horário de atendimento: das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, com plantão aos fins de semana e feriados, quando necessário.

11.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados para execução dos serviços, garantindo segurança, eficiência e qualidade técnica.

11.4. Qualquer falha ou irregularidade observada na prestação dos serviços será registrada pelo setor responsável e comunicada à contratada, que deverá providenciar as correções necessárias no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.5. O descumprimento das condições acima poderá ensejar aplicação das sanções previstas em contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em **até 30 (trinta) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste edital e no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3. A aplicação das penalidades dependerá da instauração de processo administrativo, garantido à contratada o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

13.4. A multa será aplicada conforme previsão específica no contrato, podendo ser cumulada com outras sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, considerando as circunstâncias do caso concreto.

13.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

14.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir:

13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Gestão e Promoção da Saúde - Ficha: 045 – 0700021030100042.047.33903900000 – 265900000006 – Emenda Parlamentar – Atenção Primária.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica, conforme segue:

a) Regularidade jurídica e fiscal

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Contrato social ou estatuto atualizado;
- Cópia do documento pessoal do representante legal da empresa;
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

b) Capacidade técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos;
- Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CFT ou CREA, com indicação de técnicos habilitados para execução dos serviços;
- Comprovação de equipe técnica mínima com formação em eletrotécnica, mecânica, eletrônica/eletromecânica ou engenharia biomédica, de acordo com normas e regulamentações aplicáveis;
- Declaração de comprometimento em disponibilizar técnico registrado no CFT/CREA para atendimento presencial durante o horário de funcionamento das unidades de saúde;

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

15.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

como tal;

15.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

15.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

15.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa formal da Administração e acordo entre as partes, observados os limites legais e os termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo específico, com prévia análise de conveniência e oportunidade pela Administração, garantindo a continuidade do fornecimento dos equipamentos odontológicos e a manutenção das condições inicialmente contratadas.

16.3. A vigência do contrato estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na Administração Pública.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. A fiscalização da execução contratual será exercida de forma ampla e irrestrita pelo servidor Doutor Humberto Batista, ocupante do cargo de Coordenador da Saúde Bucal, Matrícula nº 996, designado pela Secretária Municipal de Saúde.

17.2. Compete à fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução do objeto contratado, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

17.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora Suely Heringer, nomeada pela Portaria nº 112/2026, responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Ibatiba - ES, 31 de março de 2026.

Humberto Batista
Coordenador da Saúde Bucal

Elizeth Carlos Vieira Toledo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 535/202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças novas e originais, excetuando-se placas eletrônicas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES.</p> <p>ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS</p> <p>Os serviços serão prestados nas unidades de saúde do Município de Ibatiba/ES que dispõem de atendimento odontológico, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de Saúde Santa Clara;• Unidade de Saúde Criciúma;• Unidade de Saúde Santa Maria;• NESF – unidades Brasil Novo e Centro Ipê;• Policlínica Municipal;• Unidade de Saúde Promorar.	MÊS	12	R\$ 4.961,17	R\$ 59.534,04
VALOR GLOBAL					R\$ 59.534,04

Valor Médio Global: R\$ 59.534,04 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços de contratações públicas similares, considerando parâmetros de mercado.